



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : S/R
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Plano de Comunicação do Confea – 1º Semestre de 2018
ORIGEM : PRESI

EMENTA: Propõe ao Plenário do Confea aprovar o Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018.

DECISÃO CD-040/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2018, em Brasília-DF, após analisar a proposta de Plano de Comunicação do Confea, referente ao 1º semestre de 2018, apresentada pela Gerência de Comunicação do Confea;

Considerando que os arts. 69 a 71 do Regimento do Confea assim preceituam:

Art. 69. O Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea.

Art. 70. A composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing são regulamentados por normativo específico.

Art. 71. Compete ao Conselho de Comunicação e Marketing:

I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea;

II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea;

III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e

IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea.

Considerando que a Decisão Normativa nº 081, de 25 de maio de 2007, regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing, dispendo da seguinte maneira:

Art. 1º O Conselho de Comunicação e Marketing será composto pelos seguintes membros:

I – presidente do Confea;

II – dois conselheiros federais, sendo um representante da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema e outro representante do Plenário do Confea;

III – um representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea;

IV – um representante do Colégio de Entidades Nacionais;

V – um representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas;

VI – um representante da Mútua;

VII – superintendente de estratégia e gestão; (NR)

VIII – dois convidados a serem aprovados pelo plenário do Confea, sendo um da área de comunicação e outro da área de marketing, com notório conhecimento e atuação na área, pertencente ao quadro de colaboradores de um dos 27 (vinte e sete) Creas. (NR)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

IX – gerente de comunicação. Incluído pela Decisão Normativa 102 de 24 de janeiro de 2014.

Considerando que se mostra estratégica a definição do Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018;

Considerando, entretanto, que o Conselho de Comunicação e Marketing ainda não foi constituído na sua integralidade, devendo a reunião de instalação ocorrer no dia 05 de junho de 2018;

DECIDIU, por unanimidade:

Propor ao Plenário do Confea:

1) Aprovar o Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018, consoante a proposta apresentada pela Gerência de Comunicação deste Federal.

2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Gerência de Comunicação do Confea, para as providências decorrentes.

3) Determinar ao Conselho de Comunicação e Marketing – CCM que envide esforços para a elaboração e aprovação do Plano de Comunicação do Confea, relativo ao segundo semestre de 2018.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**. Ausentes justificadamente o Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea